

EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P 787315 /2015</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA OS HOSPITAIS, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E CAPS LIGADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512 de 30/12/2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA OS HOSPITAIS, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E CAPS LIGADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 2

## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/01/2016.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/01/2016, às 10h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/01/2016, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 10.301.0119.0001, ELEMENTO DE DESPESA 449052 FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA.
- 10.302.0123.2514.0001, ELEMENTO DE DESPESA 449052 FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE APIO PSICOSSOCIAL-CAPS.
- 10.302.0123.2630.0001, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 FONTE 0212 DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA.
- 10.302.0123.2628.0001, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 FONTE 0212 DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

- 10.302.0031.2043.0001, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 FONTE 0212 DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARA.
- 10.302.0123.2627.0001, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 FONTE 0212 DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSE WALTER.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

**9.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**9.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.5.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 4

**10.2.** No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.

b. Preço global do lote cotado em algarismo.

c. Número do registro do produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou de seu cadastro ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro.

d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**10.4.** Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2(duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo dos referidos anteriormente citados.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.



**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85) 3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a proposta de preços e a documentação de habilitação, e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.3.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



## 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de validade, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

**14.1.1.** Apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO cotado, na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua ISENÇÃO (ou a publicação no diário oficial da união de sua isenção), ou de seu CADASTRO, ou, por fim, cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro.

**14.1.2.** A licitante deverá indicar expressamente no próprio Diário Oficial da União, documento apresentando o item a que corresponde o registro do produto cotado no Ministério da Saúde ou sua isenção. O não atendimento desta exigência não acarretará a desclassificação da licitante, já que se trata de mera formalidade.

**14.2.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

**14.4.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

**14.6.** O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, CATALOGOS e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**14.7.** Após verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o pregoeiro deverá **solicitar catálogos** para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra, no prazo definido pelo Edital de, no mínimo, 3 (três) dias corridos contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação, tudo de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).

**14.7.1.** Os catálogos serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

**14.7.2.** A análise dos catálogos tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 7

**14.7.3.** Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos catálogos, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, aos catálogos ficará retida na SMS para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

**14.7.4. Declaração que entregará todos os equipamentos acompanhados dos manuais (catálogos) de operação, instalação e manuais técnicos.**

**14.7.5** Declaração de que o fornecedor possui equipe de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA comprovada e autorizada pelo fabricante** para a prestação de serviços de manutenção no Município de Fortaleza, ou região Metropolitana, com telefone, endereço e CNPJ da mesma, e prestará os serviços a custos e prazos compatíveis àqueles praticados no mercado para o mesmo tipo de equipamento.

**14.7.6. Declaração que prestara treinamento operacional e técnico para funcionários dos hospitais.**

**14.7.7.** Declaração da licitante constando o prazo de garantia dos produtos contra quaisquer defeitos de fabricação para todos os lotes cotados constantes no presente edital que não poderá ser inferior a 12(doze) meses, bem como, nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa prestadora da garantia local.

**14.8.** Caso a empresa que prestará SUPORTE e ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE não cumprir tal obrigação, deverá a contratada encontrar alternativa que não onere a Contratante, o qual deverá às suas expensas que a assistência seja realizada por outra empresa, nas mesmas condições do edital.

**14.9.** Durante todo o período de garantia quaisquer peças que necessitem substituição, assim como a visita do técnico, o serão sem ônus para o Município e ainda dará manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**14.10.** O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, deve ser de até 05 (cinco) dias úteis para região metropolitana de Fortaleza.

**14.11. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.**

**14.12.** No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**14.13.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.14.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



14.15. Os artigos deverão apresentar embalagem , manual em língua portuguesa.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

### **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição



de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

## **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

## **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **item 15.5.1** acima.

**15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 10

$LG = AC + ARLP$   
\_\_\_\_\_  $\geq 1,0$

$PC + PELP$

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo;**

**15.5.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.6.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.8.** No caso de Sociedade Simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 11

**b.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

**c.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.1.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 12

contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**17.1.1.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

**17.1.2.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.1.3.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.1.4.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.1.1.** Com preço superior dos lotes/itens ao constante no mapa de preços para os demais no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.**

**19.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**21.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

**21.3.1. Será incluído na respectiva Ata de Registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

**21.4.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**21.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**21.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

**22.1.1.** O licitante que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1.** A **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

**23.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinado pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR** órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**23.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**23.3.1.** O registro a que se refere o **item 23.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 15

**23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.**

**23.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**23.6.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

**23.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**23.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

**23.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

**23.9.** Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.**

**23.11.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**23.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**23.13.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 16

**23.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**23.15.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**23.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**23.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**23.18.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 17

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI-JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

**Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld**  
Secretária Municipal de Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Coordenadora Jurídica da SMS/Fortaleza  
OAB:



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

**2. DO OBJETO :** CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA OS HOSPITAIS, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E CAPS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento por demanda.

### 3. DA JUSTIFICATIVA.

Diante do aumento da demanda dos serviços de saúde no Brasil, o Ministério da Saúde vem estruturando e regionalizar o atendimento no país, a necessidade de expandir as redes primária, secundária.

Definindo as estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Atenção Primária a Saúde e as portas de urgência hospitalares, compondo uma rede organizada de atenção às urgências.

O governo federal vem disponibilizado recursos para projetos de reformas físicas e estruturais para todas as unidades de saúde que compõe a esfera de atendimento do SUS, como por exemplo, os CAPS, UAPS, UPAS e Hospitais.

Diante do exposto e com o grande empenho da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Fortaleza vem a cada dia buscando melhorar o atendimento do usuário do Sistema Único de Saúde iniciou o processo de organização de sua rede assistencial com a construção de 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPA's, CAPS e UAPS. Sua estratégia de atendimento está diretamente relacionada ao trabalho de organiza o fluxo de atendimento e encaminha o paciente ao serviço de saúde adequado à situação.

Ressaltamos que a Portaria 2151 de 02/10/2014 disponibilizou recursos para os Hospitais Gonzaga Mota da Barra do Ceará, Gonzaga Mota de Messejana, Hospital Gonzaga Mota do Jose Walter e Hospital Nossa Senhora da Conceição, onde são atendidas as demandas do Projeto Cegonha.



Com a construção e reforma desses equipamentos de saúde surge a necessidade de adquirir equipamentos médicos, mobiliário hospitalar entre outros que darão o suporte ao atendimento mais digno e humanitário aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município Fortaleza.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

##### **4.1. Especificação Detalhada:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p><b>Cardiovesor –</b></p> <p>Desfibrilador com marca-passo e oxímetro de pulso; Desfibrilador/monitor portátil com tecnologia de onda bifásica com ajuste automático de corrente para choque possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado, desfibrilação manual com escala selecionável em 12 passos no painel frontal; Marca-passo transcutâneo de corrente constante e largura de pulso de 40ms; Detecção da maioria dos pulsos de marcapassos implantáveis, deve possuir ajuste de frequência entre 40 à 180 ppm; Oximetria de pulso; Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida; Deve indicar nível de impedância de contato diretamente nas pás externas; Deve permitir a carga de energia máxima em até 8 segundos com uma bateria totalmente carregada; Possibilidade de visualização de 12 derivações de ECG na tela do desfibrilador com cabo de 10 vias; Monitor de ECG com traçado contínuo através de tela LCD colorida de alta resolução com no mínimo 6,5” e captação do ECG através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas com saída única para desfibrilação e marca-passo; Deve possuir modos manual e semi-automático de desfibrilação (DEA); Registro de ECG em 7 derivações através de papel com largura mínima de 70mm, manual ou automático após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme; Deve possuir alarme visual e sonoro para carga de bateria baixa e deve pausar alarmes no momento da descarga; Possuir tecla dedicada para marcação de eventos ou drogas no painel frontal; O equipamento deve realizar auto- teste para verificar sua funcionalidade, circuito do ECG, carga e descarga do choque e carga da bateria, sinalizando visualmente quando aprovado e reprovado; Alimentação em rede alternada 110/220v automático; Bateria recarregável com autonomia mínima para 4 horas de monitorização de ECG sem a necessidade de troca ou recarga da bateria durante este período, com indicação de nível de carga na própria bateria; Equipamento resistente deve possuir proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a ipx4; Acompanha cada equipamento: 01 (um) Software em português; 01 (um) Marca-passo não invasivo; 01(um) sensor adulto de oximetria; 01(um) sensor pediátrico de oximetria; 01</p>	UNID	18

EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 20

<p>(um) Cabo de ECG 5 vias adulto/pediátrico; 01 (um) Guia Instrução Usuário; 05 (cinco) Pares de pás adesivas adulto (conector "chato"); 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) rolo de papel; 01 (um) cabo de alimentação.</p> <p>Apresentar Registro válido na ANVISA e estar de acordo com as normas vigentes; Deve possuir assistência técnica em Fortaleza com comprovação de experiência mínima de 1 ano na manutenção e instalação do produto em questão; Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação do equipamento e comprovado seu correto funcionamento.</p>		
<p><b>Aspirador Portátil -</b></p> <p>Aparelho para aspiração de líquidos e/ou secreções, com os seguintes componentes: 01 aspirador; 01 tubo de sucção; 01 extensão; 01 recipiente; 01 tampa. Capacidade do recipiente: mínimo de 500ml e máxima de 1,3 litros. Tensão de operação: Bivolt - 110/220 (VCA). Frequência: 60HZ, Consumo: 70W; Sistema: Diafragma; Vácuo: de 0 a 23" Hg (regulável); Válvula automática de nível.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação do equipamento e comprovado seu correto funcionamento. Registro válido na ANVISA.</p>	UNID	4



**Berço Aquecido -**

Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quarto localizado na parte superior do berço com calha protetora e com alertas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão; Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de Raios X; Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico; Possuir sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor; Leito do recém-nascido construído em material plástico radio transparente com possibilidade de ajuste de inclinação em Trendelemburg e Póclive; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC removível; Estrutura em aço pintado em tinta epóxi com rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro; Painel de controle integrado com indicações gráficas e numéricas com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque-suave; Display alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com iluminação de fundo para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apagar e alarmes; Memória para retenção dos valores programados; Sistema de controle micro processado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; Relógio Apgar incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando pelo menos: falta de energia, falta e desalocamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático; Permite indicações simultâneas de temperatura da pele, da temperatura de ajuste, da temperatura auxiliar, da temperatura ambiente, do nível de potência de aquecimento em uso e dados do paciente; Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Prateleira sob o leito para guarda de materiais, duas prateleiras giratórias para monitores que suporte a carga de pelo menos 10Kg, suporte flexível para posicionar circuitos de ventiladores, haste para bomba de infusão e suporte de soro. Potência elétrica para o conjunto: 650w; potência elétrica para o elemento de quartzo: 560w; frequência: 50/60 HZ. Tensão de alimentação: 127 / 220 VAC. Assistência técnica em Fortaleza; Manual de operação; Registro válido ou isenção da ANVISA; Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação e comprovado seu correto funcionamento.

3

UND

3



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 22

4	<p><b>Detector de Batimento Cardíaco-Fetal de mesa -</b></p> <p>Equipamento para ausculta cardio-fetal por método de ultrassom através de transdutor, a partir da 10ª semana de gestação, informando dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical, com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis, montado em caixa de material de alta resistência para suportar impactos com suporte lateral para transdutor, botão liga/desliga com ajuste de volume. Desligamento automático após 1 minuto sem uso. Faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm. Proteção contra penetração nociva de água. Alimentação através de bateria de no mínimo 9V alcalina. Frequência do ultrassom 2,25MHz.</p> <p>O equipamento deve ser fornecido com os seguintes acessórios: 01 manual de operação em português, 01 transdutor, 01 tubo com gel, bolsa para transporte. Deverá ser apresentado certificado de comprovação de atendimento a norma de segurança elétrica IEC 60601-1.</p> <p>Possuir assistência técnica em Fortaleza. Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação do equipamento e comprovado seu correto funcionamento. Registro válido na ANVISA; Certificado de Boas Práticas de Fabricação.</p>	UNID	515
---	--	------	-----



5	<p><b>Detector Fetal portátil</b></p> <p>-</p> <p>Aparelho utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. Modelo portátil. Botão liga ou desliga frontal, botão regulagem de intensidade do volume lateral. Display LCD com mostrador digital, apresentação de frequência cárdico fetal. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Auto-falante embutido de 1,2W e gabinete em ABS. Compartimento para bateria localizado na traseira. Bateria de 9 v x 200 MAH alcalina recarregável. Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110V) ou (220V). Dimensões aproximadas: 100 x 33 x 130mm. peso líquido aproximado: 260gr. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25 MHz.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação do equipamento e comprovado seu correto funcionamento.</p>	UNID	7
6	<p><b>Equipo Odontológico –</b></p> <p><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA</b></p> <p>Automática com funcionamento hidráulico ou moto redutor; movimentos de subida e descida do acento e encosto acionados por comando elétrico e por comando de pé; sistema de abertura do braço direito para entrada do paciente; base e estrutura construída em aço maciço que permita sua perfeita estabilidade sem a necessidade de fixação ao piso e com tratamento anticorrosivo; em dimensões mínimas para aproximação do profissional ao campo de trabalho em posição ergonômica; estofamento com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida, recoberto com espuma de alta resistência termolado lavável totalmente sem costura que permita fácil limpeza e desinfecção; encosto de cabeça articulável, removível e com movimento longitudinal; painel com chave geral e fusível; identificação do fabricante timbrada na peça.</p> <p><b>EQUIPO ODONTOLÓGICO</b></p> <p>Tipo móvel, com puxador ergonômico, base sobre</p>	UNID	1



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 24

rodízios; acompanha seringa tríplice; estrutura em aço, revestido em polistireno; acabamentos externos sem solução de continuidade e com ângulos arredondados; superfície superior com elevação ergonômica de sua borda para permitir o posicionamento seguro de bandejas, materiais e acessórios; bandeja em alumínio em anodizado ou aço inox; com no mínimo 03 (três) terminais giratórios para conexão de peças de mão, sendo um para a seringa tríplice e dois para instrumentos rotatórios manuais, dispositivo de regulagem de spray água/ar e mangueiras flexíveis, lisas, leves, sem cantos ou estrias; suporte para peças de mão, com dispositivo de acionamento independente e acesso ergonômico; reservatórios pressurizados para água e líquido desinfetante, em material resistente e transparente, que possa ser acoplado externamente ao equipo, permitindo fácil visualização; pedal para acionamento das peças de mão; identificação do fabricante timbrada na peça.

#### UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA

Acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa; bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos; registro para acionamento da água da cuspeira com dois sugadores e uma seringa tríplice; suporte de pontas maciço com formas arredondadas; caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos conectados a mangueira de sucção; Identificação do fabricante timbrada na peça.

#### REFLETOR ODONTOLÓGICO

Acoplado à cadeira odontológica; espelho multifacetado para pedir redução de sombras durante a execução dos passos operatórios; tratamento de vidro para evitar reflexão de raios geradores de calor no campo operatório; luz branca, fria, com intensidade mínima de 20 000 lux; Braço articulado que permita fácil movimentação para posicionamento do foco sem interferência de luz na visão do paciente; seletor de voltagem para 220 volts; identificação do fabricante timbrada na peça.

#### MOCHO ODONTOLÓGICO

Base com, no mínimo, 05 (cinco) rodízios; encosto reclinável por movimento sincronizado com o assento tendo o acionamento realizado com fácil acesso à alavanca confeccionada com material



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 25

	<p>de acabamento liso e que permita anti-sepsia da superfície; encosto com dimensões aproximadas de 30 cm (largura) x 25 cm (altura) que permita ampla área de apoio e sistema para ajuste da altura no sentido vertical e de aproximação/afastamento às costas do profissional; desing e cor compatível com a da cadeira odontológica; identificação do fabricante timbrada na peça. Todo o equipo deve ter proteção antimicrobiana nas partes críticas de contato e manipulação; Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação e comprovado seu correto funcionamento.</p>		
<p>7</p>	<p><b>Eletrocardiógrafo portátil com 3 canais –</b></p> <p>Características mínimas: Captura simultânea das 12 derivações. Tela de cristal líquido com no mínimo 6 canais de ECG. Deve emitir laudo interpretativo para auxílio no diagnóstico médico. Modo de registro manual e automático. Registro em 3 canais através de impressora incorporada. Registro em 12 canais através de impressora térmica ou saída para impressora deskjet/laser. Interface de comunicação RS232, interface USB ou porta ethernet. Filtros para: rede elétrica, tremor muscular e passa - baixa. Memória interna para armazenamento de ao menos 100 registros de ECG para posterior impressão. Funcionamento através de 110/220VCA e bateria interna recarregável de lítio. Deve imprimir dados completos do paciente contendo: nome, idade, sexo, altura, peso, e pressão sistólica/diastólica. Acompanha: cabo paciente de 10 vias, 4 eletrodos reutilizáveis para membros, 6 eletrodos reutilizáveis tipo sucção para pré-cordiais, rolo de papel, cabo de alimentação, bateria recarregável.</p> <p>Possuir assistência técnica em Fortaleza. Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação do equipamento e comprovado seu correto funcionamento. Registro da ANVISA.</p>	<p>UNID</p>	<p>2</p>



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 26

### Monitor multiparametro

Com ECG/RESP/TEMP/SPO2/NIBP e possibilidade de adicionar o parâmetro de monitorização de: PICCO OU SVO2 OU TOF/TNM. Monitor pré-configurado multiparamétrico com tela colorida de cristal líquido de matriz ativa, de pelo menos 10" (diagonal) e resolução mínima 640x480 pontos. Apresentação simultânea das curvas e todos os dados numéricos com apresentação mínima de 04 curvas na tela; Capacidade de monitorar e processar no mínimo 5 parâmetros. Sistema de alarme configurável sonoro e visual com ajuste via menu, inclusive do volume sonoro. Aquisição das 07 derivações do ECG com até três canais simultâneos. Evolução gráfica ou numérica. Possibilidade de ajustar parâmetros para pacientes adulto ou pediátricos. Funcionamento com bateria interna recarregável com autonomia maior que 60 minutos. Alimentação:100-240 VAC ou 10 -18 VDC.

#### ECG/RESP

Monitorização de ECG, detecção de complexos QRS (30 a 300bpm) aproximadamente e frequência respiratória (0 a 150rpm) aproximadamente, através de um cabo de paciente 5 vias. Sistema de alarme sonoro e visual para frequência cardíaca e respiratória. Monitorização das sete derivações, através de um cabo de 5 vias com possibilidade de apresentação de 2 canais ECG na tela. Alarme sonoro e visual para limites inferior em superior. Acompanha : 01 cabo de 5 vias e eletrodo.

#### TEMPERATURA

Monitorização da temperatura em 01 canal na faixa de 0 a 45 Celsius aproximadamente. Alarme sonoro e visual para limites inferior e superior. Acompanha: 01 sensor para temperatura cutânea.

#### OXIMETRIA

Monitorização da saturação de oxigênio na faixa de 0 a 100% aproximadamente e apresentação da curva pletimosgráfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior e superior. Acompanha: 01 sensor adulto e 01 sensor infantil/neonatal.

#### PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA

Monitorização das pressões sistólica, e diastólica e média pelo método oscilométrico. Possibilidade de selecionar o tipo de paciente adulto, pediátrico e neonato, selecionar as medidas de 1 a

8

UNID

12



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 27

	<p>120 minutos em automático aproximadamente. Alarme sonoro e visual para limites inferior e superior. Acompanha: 02 manguitos adultos e 02 pediátricos reutilizáveis. Acompanha carrinho suporte com rodízios.</p> <p>Possuir assistência técnica em Fortaleza. Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação do equipamento e comprovado seu correto funcionamento. Registro válido na ANVISA; Certificado de Boas Práticas de Fabricação.</p>		
<p>9</p>	<p><b>Nebulizador Portátil</b></p> <p>Motor de no mínimo 1/10 HP, bivolt, com compressor de pistão oscilante, vazão de ar livre de mínimo de 10 litros/minuto, vazão com ar de nebulização de mínimo 07 litros/minuto. Filtro de partículas menor que 8 microns. Peso máximo de 1,5Kg. com cabo de alimentação (2P+T). Deverá acompanhar cada equipamento: 02 (duas) máscaras de tamanho adulto; 02 (duas) máscaras infantis; 02 (dois) copos dosadores.</p> <p>Garantia mínimo de 01 ano a contar a partir da data de instalação do equipamento e comprovado seu correto funcionamento. Apresentar certificado de Registro da ANVISA.</p>	<p>UNID</p>	<p>4</p>



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 28

10	<p><b>Negatoscópio 1 corpo (odonto)</b></p> <p>Design arrojado com linhas harmônicas e funcionais, extremamente fino, compacto e leve. Estrutura construída em termoplástico de engenharia injetado. Permite avaliação de radiografias periapicais, oclusais e panorâmicas até 200 x 300 mm, acionamento através de tecla lateral, permitindo acesso de forma fácil e precisa, luz polarizada, branca, distribuída de maneira uniforme, oferece excelente resultado no diagnóstico radiográfico. proporciona ótima clareza na definição dos contrastes, tensão de alimentação através de fonte chaveada, permite ligação em qualquer tensão de entrada de 100 à 240v -50/60hz sem a necessidade de reversão em chave. sistema de apoio através de suporte metálico leve e removível, pode ser utilizado sobre bancadas na posição vertical/horizontal ou fixado à parede, acompanham três grampos para posicionamento e fixação das radiografias. alimentação: VE: 100–240V~-50/60HZ, VS: 12V – 1ª, frequência: 50/60HZ, potência da fonte: 12va, luz: polarizada, branca e fria distribuída de maneira uniforme. peso líquido: 1,045 kg. peso bruto: 1,445 kg. dimensional: 350mm x 240mm.</p> <p>Possuir assistência técnica em Fortaleza. Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação do equipamento e comprovado seu correto funcionamento.</p>	UNID	1
----	---	------	---



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 29

<p>11</p>	<p><b>Negatoscópio 2 corpos</b></p> <p>Para fixação em parede. Luminosidade através de lâmpadas de 15w com acionamento individual. Superfície frontal em acrílico, translúcido e branco leitoso. A fixação das radiografias é feita na parte superior de cada corpo. Moldura em chapa de aço inoxidável. Acabamento sem rebarbas e saliências. Peso máximo 8kg. Alimentação 220volts - 60 HZ. Identificação do fabricante timbrada na peça.</p> <p>Possuir assistência técnica em Fortaleza. Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação do equipamento e comprovado seu correto funcionamento.</p>	<p>UNID</p>	<p>2</p>
<p>12</p>	<p><b>Oftalmoscópio</b></p> <p>Funcionamento a pilha ou bateria de NIMH. Ótica esférica de precisão. Iluminação halógena de no mínimo 3,5v. Formato anatômico. Revestimento orbital macio. Com no mínimo 5 controles de abertura (descrever os tipos de aberturas). Estrutura a prova de poeira. Com no mínimo 28 lentes de - 35+20d. Acompanha: lâmpada e visor sobressalente. Identificação do fabricante timbrada na peça. Assistência técnica em fortaleza:</p> <p>Possuir assistência técnica em Fortaleza. Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação do equipamento e comprovado seu correto funcionamento.</p>	<p>UNID</p>	<p>3</p>



13	<p><b>Otoscópio</b></p> <p>Com cabo em aço inoxidável ou em metal cromado de alta resistência a corrosão. Uso com pilhas médias comuns. Cabeçote para espéculos com lâmpada. Regulador de alta e baixa luminosidade. Visor articulado ao cabeçote e móvel. 5 espéculos anti-reflexivo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres, de forma ergonômica e encaixe positivo e autoclavável. Acompanha: lâmpada e visor sobressalente. Identificação do fabricante timbrada na peça.</p> <p>Possuir assistência técnica em Fortaleza. Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação do equipamento e comprovado seu correto funcionamento.</p>	UNID	603
14	<p><b>Oxímetro de pulso</b></p> <p>Com tela de cristal líquido. Apresenta o parâmetro de oximetria de pulso (SPO2). Indicação numérica de valores de saturação e pulso. Apresentação da curva pletismográfica. Integração de informações e curvas na mesma tela. Leve, compacto e facilmente transportável por meio de alça embutida. Alarmes configuráveis pelo usuário. Permite o acompanhamento da evolução histórica do paciente de forma numérica (tabela) e ou gráfica. Especificações técnicas aproximadas: frequência de pulso: faixa de leitura de 20 a 300bpm. Saturação de oxigênio: faixa de leitura de 0 a 100%. Peso mínimo de 2,5kg com bateria. Alimentação: voltagem: 100/240 VCA - automática. Bateria recarregável com 2h de autonomia no mínimo. Acompanha: 01 sensor de SPO2 adulto 01 sensor de spo2 infantil/ neonatal.</p> <p>Possuir assistência técnica em Fortaleza. Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação do equipamento e comprovado seu correto funcionamento. Registro válido da ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação.</p>	UNID	20



15	<p><b>Refletor parabólico / luz fria</b></p> <p>Lâmpada halógena de aproximadamente 150W. Haste flexível. Altura regulável. Pintura através do processo eletrostático em epóxi de alta resistência na cor cinza. Anel de fixação anatômica de no mínimo 1 e ½” de diâmetro. Diâmetro de cúpula no aproximadamente 600mm. Intensidade luminosa em sombra e calor. Acompanha 1 lâmpada para reposição. Base com rodízios. Alimentação: 220v/60hz. Identificação do fabricante na peça.</p> <p>Possuir assistência técnica em Fortaleza. Garantia mínima de 01 ano a contar a partir da data de instalação do equipamento e comprovado seu correto funcionamento. Registro na ANVISA.</p>	UNID	3
16	<p><b>Foco ginecológico</b></p> <p>Com espelho FM 500, projetado com as mais novas técnicas de iluminação, luz intensa sem manchas, fecho de luz altamente dirigido - espelho dupla face com opção de encaixe - corpo em metal com pintura eletrostática na cor branca, altura ajustável, haste flexível cromada, lâmpada halogena no mínimo 20W, alimentação bivolt 110/220 V, base com 5 rodízios. Apresentar registro na ANVISA.</p>	UNID	70

#### 4.1. Requisitos Obrigatórios Gerais:

4.1.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.1.2. Entregar, instalar e testar os equipamentos com seus respectivos manuais de operação, instalação exigidos neste Termo de Referência.

4.1.2.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica autorizada em Fortaleza, ou região Metropolitana, caso seja necessária remoção do equipamento, o mesmo deverá ser feito pela empresa com a anuência do responsável pelo setor.

4.1.3. Apresentar garantias para os equipamentos de no mínimo 12 meses, contra defeitos de material, fabricação ou desgaste anormal de seus componentes. Certificado de Registro do equipamento junto a ANVISA, ou de sua isenção, OU DE SEU CADASTRO (ou a publicação no Diário Oficial da União de sua isenção), ou de seu Cadastro, ou, por fim, cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro

4.1.4. Durante o período de garantia, quaisquer peças que necessitem substituição, serão substituídas sem ônus para a Contratante como também a manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos.



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 32

4.1.5. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso.

4.1.6. A Contratada deverá fornecer à Contratante para o produto nacional ou importado todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento (manual de operação).

4.1.7. Os produtos nacionais e importados devem apresentar manuais com todas as informações em língua portuguesa.

4.1.8. O licitante compromete-se a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, como: laudos técnicos de análises do produto, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

4.1.9 Deve ser apresentada comprovação, por meio de carta do fabricante, que a empresa é Revenda Autorizada.

4.1.10 Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica.

4.1.11. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

#### **4.2. Garantia e Suporte:**

4.2.1 A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento ou através de sua rede de assistência técnica autorizada. O fabricante deverá indicar a(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s).

4.3. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, ou equipamento como um todo, sem apresentar qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4.3.1. O serviço será executado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

4.3.2. O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, deve ser de até 05 (cinco) dias úteis para região metropolitana de Fortaleza.

4.3.3. Em caso de descumprimento do tempo de solução a CONTRATADA deverá colocar um equipamento de backup de igual ou superior configuração no local do equipamento defeituoso deixando o mesmo operacional para o usuário. Na conclusão de cada chamado técnico, deve ser apresentado à Prefeitura Municipal de Fortaleza um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração única para cada atendimento, constando o número de série do equipamento, data e hora de abertura e de conclusão do chamado, descrevendo os problemas e defeitos apresentados, bem como os procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo.

#### **4.4. Dos catálogos:**

4.4.1. Após verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação do arrematante, o pregoeiro deverá solicitar catálogos para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal



catalogo, no prazo de 3 (três) dias corridos contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.

**4.4.2.** Os catálogos serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

**4.4.3.** A análise dos catálogos tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

**4.4.4.** Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos catálogos, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SMS para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

Todos os catálogos deverão ser entregues, na Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 3 (três) dias corridos contados a partir da intimação.

**4.4.5.** Os catálogos dos itens serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetidas ao órgão interessado na licitação e analisadas por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

**4.4.6.** O não cumprimento da entrega da documentação e dos catálogos, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 10.301.0119.0001, ELEMENTO DE DESPESA 449052 FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA.
- 10.302.0123.2514.0001, ELEMENTO DE DESPESA 449052 FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE APIO PSICOSSOCIAL-CAPS.
- 10.302.0123.2630.0001, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 FONTE 0212 DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA.
- 10.302.0123.2628.0001, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 FONTE 0212 DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.
- 10.302.0031.2043.0001, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 FONTE 0212 DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARA.
- 10.302.0123.2627.0001, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 FONTE 0212 DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSE WALTER.



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 34

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **6.1. Quanto à entrega:**

**6.1.1.** Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues nos endereços relacionados abaixo, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

<b>Seq.</b>	<b>Órgão/Entidade</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	ALMOXARIFADO DA SMS	RUA MAJOR FACUNDO -1395-FONE-3452-6303-CENTRO
02	<b>Hospital da Mulher de Fortaleza- (HM)</b>	Av. Lineu Machado, nº 155 - Jóquei Clube (85) 3105.2229 - 3233.3854 - 3233.3954 - 3233.3545
03	<b>Hospital Nossa Senhora da Conceição- (HNSC)</b>	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa - Conjunto Ceará (85) 3452.6701
04	<b>Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (HDEAM)</b>	Rua Cândido Maia, nº 294 - Antônio Bezerra (85) 3488.3221
05	<b>Hospital Distrital Maria José Barroso (HDMJBO)</b>	Av. General Osório de Paiva, nº1127 - Parangaba (85) 3131.7322 - 3131.7319
06	<b>Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (HDEBO)</b>	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana (85) 3105.1560 - 3105.1550
07	<b>Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará (HDGMBC)</b>	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 - Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará (85) 3452.2409 - 3452.2390

**6.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **6.2. Quanto ao recebimento:**



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 35

**6.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**6.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**7.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**7.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**7.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 36

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

**IV.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas



e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

**9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 38

### **13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pela entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

**14.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

### **15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
01	ALMOXARIFADO DA SMS	RUA MAJOR FACUNDO -1395-FONE-3452-6303-CENTRO
02	Hospital da Mulher de Fortaleza- (HM)	Av. Lineu Machado, nº 155 - Jóquei Clube (85) 3105.2229 - 3233.3854 - 3233.3954 - 3233.3545
03	Hospital Nossa Senhora da Conceição- (HNSC)	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa - Conjunto Ceará (85) 3452.6701
04	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (HDEAM)	Rua Cândido Maia, nº 294 - Antônio Bezerra (85) 3488.3221
05	Hospital Distrital Maria José Barroso (HDMJBO)	Av. General Osório de Paiva, nº1127 - Parangaba (85) 3131.7322 - 3131.7319
06	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (HDEBO)	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana (85) 3105.1560 - 3105.1550
07	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará (HDGMB)	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 - Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará (85) 3452.2409 - 3452.2390



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 39

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	HDGMBC	HDGMM	HDGMJW	HNSC	CAPS	UPAS	POSTOS	TOTAL
1	Cardiovesor						18		18
2	Aspirador Portátil					4			4
3	Berço Aquecido	1	1		1				3
4	Detector de Batimento Cardíaco-Fetal de mesa		7	2	4		2	500	515
5	Detector Fetal portátil	3	4						7
6	Equipo Odontológico						1		1
7	Eletrocardiógrafo portátil com 3 canais						2		2
8	Monitor multiparametro						12		12
9	Nebulizador Portátil					4			4
10	Negatoscópico 1 corpo (odonto)						1		1
11	Negatoscópico 2 corpos						2		2
12	Oftalmoscópio						3		3
13	Otoscópio						3	600	603
14	Oxímetro de pulso	3	3	2	4	8			20
15	Refletor parabólico / luz fria						3		3
16	Foco Ginecológico							70	70



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 40

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015**

FL. | 41

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

#### **MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 42

## **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_-SMS  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_  
Processo nº **P787315/2015**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls. \_\_\_\_\_, do Processo nº **P787315/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA OS HOSPITAIS, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E CAPS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL** do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº **P787315/2015**

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



## CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de de 08/03/2013.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

**a)** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**b)** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda**- Quanto ao recebimento:

**a) PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**b) DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 45

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s);

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 46

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 47

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

LOTE	CÓD. LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 48

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ –  
Processo nº P787315/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MEDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS HOSPITAIS ,UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA,UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E CAPS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO.**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, nos termos estabelecidos na **Cláusula Décima** do presente instrumento.



## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sem reajustes.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 10.301.0119.0001, ELEMENTO DE DESPESA 449052 FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA.
- 10.302.0123.2514.0001, ELEMENTO DE DESPESA 449052 FONTE 0 212, DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE APIO PSICOSSOCIAL-CAPS.
- 10.302.0123.2630.0001, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 FONTE 0212 DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA.
- 10.302.0123.2628.0001, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 FONTE 0212 DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 50

- 10.302.0031.2043.0001, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 FONTE 0212 DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARA.
- 10.302.0123.2627.0001, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 FONTE 0212 DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSE WALTER.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015**

FL. | 51

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**12.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

### 14.1.1. Advertência;

### 14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do Registro de Preço;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa do contraditório, na forma da lei.



EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 53

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está revisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº. 2590 /2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P 787315 /2015

FL. | 54

## **ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld**  
Secretária Municipal de Saúde

